

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR DISPENSADOS, os servidores abaixo nominados, das respectivas funções da Equipe Técnica de Integridade e Compliance (ETICo) da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA	137.050-2 A	Líder
PRISCILA SANLOS DA SILVA	108.145-4 E	Coordenador

Art. 2º - CONSIDERAR DESIGNADOS, os servidores adiante identificados para o exercício das correspondentes funções, vinculadas à Equipe descrita no item precedente.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALESSANDRO RIBEIRO	139.869-5 D	Líder
VALÉRIA MARTINS DA SILVA PINHO	138.813-4 J	Coordenador

Art. 3º - FICA CONSOLIDADA a composição da Equipe Técnica de Integridade e Compliance (ETICo) da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma a seguir:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALESSANDRO RIBEIRO	139.869-5 D	Líder
VALÉRIA MARTINS DA SILVA PINHO	138.813-4 J	Coordenador
REGIFRAN VAVIER DE QUEIROZ PIERRE	122.928-1 A	Operador

Art. 4º - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º-01-2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de fevereiro de 2025


CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao processo n.º 010003.16330163900001038/2024;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico n.º 091/2024 – CML/PM, cujo objeto é: eventual aquisição de inseticida para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, cuja empresa vencedora segue especificada:

Fornecedor:	Item:
TH MIX LTDA	1

II - CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da empresa acima citada, a fim de que compareça(m), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão (SEMAD), situado na Av. Compensa, n.º 770, Vila da Prata, no horário das 8h às 14h.

Manaus, 19 de fevereiro de 2025.


CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao Processo n.º 010003.16330163900001030/2024;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico n.º 117/2024 - CML/PM - Eventual aquisição de fita métrica para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, para a(s) empresa(s):

Fornecedor:	Item:
AMARILDO DOS S. FIGUEIREDO LTDA	1

II - CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da empresa acima citada, a fim de que compareça(m), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão (SEMAD), situado na Av. Compensa, n.º 770, Vila da Prata, no horário das 8h às 14h.

Manaus-AM, 19 de fevereiro de 2025.


CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 181/2025-DAP/SUBGS/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o direito à saúde garantido no art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, especialmente o disposto no art. 13, que assegura ao usuário o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde do SUS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT), aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) no ano de 2009;

CONSIDERANDO as determinações da 17ª Conferência Nacional de Saúde (Brasil, 2023) acerca da garantia dos direitos da população LGBTQIA+ (incluindo direitos de crianças e adolescentes) por meio de uma política de saúde integral dessa população, contemplando os diversos corpos, práticas e existências, entendendo as questões da raça, classe, identidade de gênero, orientação sexual, Pessoa com deficiência - PCDs e etnia de forma interseccional e transversal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011, que Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT);

CONSIDERANDO a Portaria nº 239/2021 – SEAPS/SES AM, de 17 de maio de 2021, que institui a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras expressões da sexualidade (LGBTI+) no âmbito do Estado do Amazonas e

CONSIDERANDO a Portaria nº 221/2023-DAP/SEMSA, de 13 de abril de 2023, que constituiu o Grupo de Trabalho Intrainstitucional - GTI para elaboração da Política Municipal de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras expressões da sexualidade (LGBTI+) no âmbito do município de Manaus.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Política Municipal de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras expressões da sexualidade (PMSI LGBTI+) no âmbito da Rede de Atenção Primária à Saúde do município de Manaus, com o objetivo geral de promover a saúde integral da população LGBTI+, desenvolvendo ações inclusivas visando o combate à discriminação e o preconceito decorrentes das LGBTfobias, contribuindo para a equidade e consolidando o SUS como sistema universal, integral e equitativo.

Art. 2º A Política Municipal de Saúde Integral LGBTI+ tem os seguintes objetivos específicos:

I - qualificar a rede de serviços no âmbito da Gestão Municipal do SUS para a atenção e o cuidado integral à saúde da população LGBTI+;

II - ampliar o acesso da população LGBTI+ aos serviços de saúde no âmbito da Gestão Municipal do SUS, garantindo às pessoas o respeito e a prestação de serviços de saúde com qualidade e resolução de suas demandas e necessidades;

III - instituir mecanismos de gestão para atingir a equidade no SUS, com especial atenção às demandas e necessidades em saúde da população LGBTI+, incluídas as especificidades de raça, cor, etnia, territorial e outras congêneres;

IV - qualificar a informação em saúde no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados específicos sobre a saúde da população LGBTI+, contemplando orientação sexual, identidade de gênero, recortes étnico-racial e territorial;

V - monitorar, avaliar as ações, serviços e indicadores de saúde voltados para a população LGBTI+, considerando orientação sexual, identidade de gênero, recortes étnico-raciais e territoriais;

VI - promover acesso, no âmbito da Atenção Primária, ao processo transsexualizador do SUS, nos moldes regulamentados;

VII - promover iniciativas voltadas à prevenção e redução de riscos à saúde da População LGBTI+ (saúde mental, redução de danos, problemas decorrentes do uso prolongado de hormônios, drogas e outros fármacos, IST/HIV/HV, cânceres, direitos sexuais e reprodutivos, etc);

VIII - definir estratégias setoriais e intersetoriais que visem reduzir a morbidade e a mortalidade da População LGBTI+;

IX - ofertar atenção integral, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, para a população LGBTI+ nas Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), especialmente com relação ao HIV, à AIDS e às hepatites virais;

X - promover ações para a redução da incidência de cânceres ginecológicos (cérvico uterino e de mamas) entre lésbicas, mulheres bissexuais, homens transexuais, não binários e intersexos;

XI - promover educação permanente para os profissionais e trabalhadores da saúde com relação à condição intersexo;

XII - promover educação em saúde voltada para população com relação à condição intersexo;

XIII - promover ações para a redução da incidência de câncer de próstata entre gays, homens bissexuais, travestis, mulheres transexuais, não binários e intersexo;

XIV - garantir os direitos sexuais e reprodutivos da população LGBTI+ no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

XV - promover iniciativas voltadas à eliminação do preconceito e discriminação da população LGBTI+ na rede de serviços de saúde do município de Manaus;

XVI - garantir o uso do nome social para travestis e transexuais, de acordo com a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde;

XVII - Incentivar a participação de representações da população LGBTI+ nos Conselhos e Conferências de Saúde;

XVIII - promover o respeito à população LGBTI+ no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

XIX - atuar na promoção, prevenção e recuperação da saúde visando à redução dos problemas relacionados à saúde mental, uso abusivo de álcool e outras drogas, depressão e suicídio entre a população LGBTI+;

XX - incluir ações educativas nas rotinas dos serviços de saúde voltadas à promoção da autoestima entre a população LGBTI+ e a eliminação do preconceito por orientação sexual, expressão de gênero e identidade de gênero para os usuários da rede de saúde do município de Manaus;

XXI - incluir o tema do enfrentamento às discriminações de gênero, orientação sexual, expressão de gênero nos processos de educação permanente dos gestores, trabalhadores da saúde e integrantes dos Conselhos de Saúde.

Art. 3º Na elaboração dos planos, programas, projetos e ações de saúde, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - respeito aos direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexos e outras expressões da sexualidade humana contribuindo para a eliminação do estigma e da discriminação decorrentes das LGBTfobias, consideradas na determinação social de sofrimento e de doença;

II - contribuição para a promoção da cidadania e da inclusão da população LGBTI+ por meio da articulação com as diversas políticas sociais, de educação, trabalho, renda e segurança;

III - inclusão da diversidade populacional nos processos de formulação, implementação de outras políticas e programas voltados para grupos específicos no SUS, envolvendo orientação sexual, identidade de gênero, ciclos de vida, raça-etnia e território;

IV - contribuição para a eliminação das LGBTfobias e demais formas de discriminação que geram a violência contra a população LGBTI+ no âmbito do SUS, colaborando para as mudanças na sociedade em geral;

V - implementação de ações e serviços no âmbito da Atenção Primária, com vistas ao alívio do sofrimento, dor e adoecimento relacionados aos aspectos de inadequação de identidade, corporal e psíquica relativos às pessoas LGBTI+;

VI - difusão das informações pertinentes ao acesso, à qualidade da atenção e às ações para o enfrentamento da discriminação, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Manaus;

VII - inclusão da temática orientação sexual, expressão e identidade de gênero nos processos de educação permanente desenvolvidos pelo SUS, incluindo os integrantes dos Conselhos de Saúde e educação em saúde para as lideranças sociais e,

VIII - contribuição para o fortalecimento da representação do movimento social organizado da população LGBTI+ nos Conselhos de Saúde, Conferências e demais instâncias de participação social.

Art. 4º O detalhamento dos objetivos definidos neste instrumento em ações e metas anuais deverá ser elaborado em 180 dias, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de fevereiro de 2025.

SHÁDIA HUSSAM HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 189/2025-DAI/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025;